



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

I

Série

Número 140

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 546/2020

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Caramanchão tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2019/2020.

Resolução n.º 547/2020

Autoriza a celebração de vários contratos-programa com os estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nas suas despesas para fazer face à quebra de receita dos meses de abril, maio e junho, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Resolução n.º 548/2020

Procede à alteração do ato final de rescisão do Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a Celff - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., no que concerne ao momento de produção de efeitos do mesmo, determinando que a aludida rescisão produza os respetivos efeitos à data de 31 de julho de 2021.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 383/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao procedimento por concurso público com publicidade internacional para a “Aquisição de Serviços de vigilância e segurança do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas (CAPA)”, no valor global de € 235.100,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 384/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar”, no valor global de € 1.890.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 546/2020**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Desportiva do Caramanchão pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva do Caramanchão se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2020, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 662/2019, de 9 de dezembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2019/2020, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Caramanchão tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2019/2020.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede a Associação Desportiva do Caramanchão uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 8.685,79 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (masculino)-Zona Madeira.....	5.902,93 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (feminino) Zona Madeira	2.782,86 €
TOTAL -	8.685,79 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2019/2020, aprovado pela Portaria n.º 662/2019, de 9 de dezembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2020.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 45.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.A0, do Projeto 50695, Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Desportivas Amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52006333.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 547/2020

Considerando que, no decorrer do presente ano escolar, deparamo-nos com uma situação atípica que desde março estamos a enfrentar, nomeadamente uma pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde Pública, tendo por consequência o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino da RAM, pelo que foram tomadas várias medidas pelo Governo Regional, expressas na Resolução n.º 137/2020, de 27 de março, salientando-se para o efeito, o n.º 1 da Medida A, implementada na Resolução mencionada, a Resolução n.º 233/2020, de 30 de abril, e a Resolução n.º 386/2020, de 2 de junho, tornando-se premente a concessão de um valor adicional e extraordinário para fazer face à quebra de receita adveniente das mensalidades não cobradas, devido ao encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino;

Considerando assim, que os estabelecimentos de ensino particular objeto da presente Resolução não obtiveram receita proveniente das mensalidades nos meses de abril, maio e junho, na sua totalidade, e ao longo do mês de junho apenas obtiveram a receita proveniente da alimentação para as

crianças ou alunos que frequentem os mesmos, torna-se imprescindível a adoção de medidas que permitam compensar as situações de quebra de receita e a consequente dificuldade de tesouraria que as entidades enfrentam, não permitindo assumir e liquidar os seus compromissos, pelo que a concessão de um montante adicional constitui uma medida social e económica basilar para a continuidade do funcionamento dos aludidos estabelecimentos e que importa adotar por parte do Governo Regional face à incomum realidade que enfrentamos;

Considerando ainda, que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, são cumpridas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, conjugado com a Resolução n.º 137/2020, de 26 de março, salientando-se para o efeito, o n.º 1 da Medida A, implementada na Resolução mencionada, a Resolução n.º 233/2020, de 30 de abril, e a Resolução n.º 386/2020, de 28 de maio, autorizar a celebração de vários contratos - programa com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 3, de modo a participar nas suas despesas para fazer face à quebra de receita dos meses de abril, maio e junho, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.
2. O apuramento necessário do critério de atribuição do presente apoio financeiro a conceder foi estabelecido atendendo às especificidades de cada tipologia contratual em vigor e de cada valência e nível de ensino, de acordo com o quadro em anexo, que faz parte da presente Resolução.

3. Para a prossecução do objeto previsto no número 1, e atendendo ao critério apurado para as valências e níveis de ensino previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:
4. Os contratos-programa a celebrar com as entidades supra referidas produzem efeitos desde a data da sua assinatura e vigoram por três meses a contar da mesma, e reportam-se ao ano escolar 2019-2020.
5. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 45.0.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 3 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos.
8. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexos da Resolução n.º 547/2020, de 23 de julho

(a que se refere o ponto 2)

Tipologia do apoio ao funcionamento	Valências/Níveis de ensino	Critério Fixado
Contratos simples e acordos de cooperação, ao abrigo do nº 2 do artigo 14º da Portaria Conjunta nº 1/2019, de 2 de janeiro, diploma que altera e republica a Portaria Conjunta nº 103/2011, de 18 de agosto	Creche e jardim-de-infância	Valor/criança tendo por referencial o montante da mensalidade praticado num estabelecimento de educação pública, relativo aos meses de abril, maio e junho, sendo deduzido neste último mês, o montante respeitante à alimentação
	Pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico	Valor/aluno de 100 €, relativo aos meses de abril, maio e junho
	Ensino secundário	Valor/aluno de 130 €, relativo aos meses de abril, maio e junho
Contratos de associação e acordos de cooperação, ao abrigo do nº 1 do artigo 14º da Portaria Conjunta nº 1/2019, de 2 de janeiro, diploma que altera e republica a Portaria Conjunta nº 103/2011, de 18 de agosto	Creche e jardim-de-infância	Valor/criança tendo por referencial o montante da mensalidade praticado num estabelecimento de educação pública, relativo aos meses de abril, maio e junho, sendo deduzido neste último mês, o montante respeitante à alimentação
	Pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico	Valor/aluno correspondente ao montante da alimentação, praticado num estabelecimento de educação/ensino público
Contratos Patrocínio	Ensino artístico especializado em regime articulado	Valor correspondente a 92% do montante da mensalidade cobrada

Tipologia do apoio ao funcionamento	Valências/Níveis de ensino	Critério Fixado
Estabelecimentos de educação com autorização de funcionamento, sem apoio financeiro ao funcionamento	Creche e jardim-de-infância	Valor/criança tendo por referencial o montante da mensalidade praticado num estabelecimento de educação público, relativo aos meses de abril, maio e junho, sendo deduzido neste último mês, o montante respeitante à alimentação

(a que se refere o ponto 3)

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020
Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - "Colégio Infante D. Henrique"	D.04.07.01.PA.O0	1 663,20 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João - Externato	D.04.07.01.PB.O0	1 325,80 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Arendrup - Externato	D.04.07.01.PB.O0	1 126,20 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola da Sagrada Família - Externato	D.04.07.01.PB.O0	1 261,40 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Sant'Ana - Externato	D.04.07.01.PB.O0	5 689,40 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável - Externato	D.04.07.01.PB.O0	4 460,40 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato	D.04.07.01.PB.O0	2 439,16 €
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	D.04.07.01.PC.O0	8 055,00 €
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	D.04.07.01.PC.O0	7 046,94 €
Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal	D.04.07.01.PE.O0	5 323,80 €
Centro Infantil D. M ^a Eugénia de Canavial	D.04.07.01.PF.O0	56 903,04 €
Fundação de Socorros Mútuos - 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas	D.04.07.01.PH.O0	28 302,80 €
Infantário da Associação do Patronato de São Pedro	D.04.07.01.PI.O0	13 771,00 €
Auxílio Maternal do Funchal	D.04.07.01.PK.O0	88 642,20 €
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Infantário de Santa Cecília	D.04.07.01.PM.O0	11 911,40 €
Centro Social Paroquial da Graça	D.04.07.01.PN.O0	9 381,77 €
Fundação Princesa D. Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	D.04.07.01.PO.O0	33 535,00 €
Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira	D.04.07.01.PP.O0	25 073,00 €
Fundação de Santa Luísa de Marillac	D.04.07.01.PQ.O0	9 604,80 €
Obra Social das Franciscanas de Maria - "Semi-Internato de Santa Clara"	D.04.07.01.PR.O0	51 520,00 €
Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação	D.04.07.01.PU.O0	11 526,77 €

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020
Associação de Jardins Escola João de Deus - Jardim Escola João de Deus - Funchal	D.04.07.01.PV.00	59 502,00 €
Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada - Infantário	D.04.07.01.PX.00	2 291,20 €
Fundação Salesianos- Colégio Salesianos - Funchal	D.04.07.01.PY.00	239 100,00 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donamina	D.04.07.01.PZ.00	33 681,80 €
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donaolga	D.04.07.01.PZ.00	41 606,60 €
Cruz Vermelha Portuguesa – Escola Donaolga	D.04.07.01.PZ.00	29 400,00 €
Fundação Princesa D. Maria Amélia - Externato	D.04.07.01.PO.00	100 800,00 €
AJEM - Infantário Primavera	D.04.07.01.QA.00	46 521,20 €
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias “Colégio de Santa Teresinha”	D.04.07.01.PB.00	249 300,00 €
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) – Associação - "Externato Apresentação de Maria	D.04.07.01.PC.00	245 100,00 €
Infantário da Quinta, Lda.	D.04.01.02.QB.00	18 861,40 €
Infantário das Capuchinhas, Lda.	D.04.01.02.QC.00	6 470,40 €
União dos Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal	D.04.07.01.QD.00	16 500,00 €
Refúgio do Bebê, Creches e Jardins-de-Infância, Lda. – Infantário Refúgio do Bebe I	D.04.01.02.QE.00	29 913,00 €
O Pião, Educação Assistência, Lda. - "Infantário Pimpão"	D.04.01.02.QF.00	15 146,20 €
Maria Bernardete Estêvão Sousa Jardim Gonçalves, Herdeiros - "Externato Júlio Dinis"	D.04.01.02.QG.00	30 000,00 €
Luís Vieira & Silva, Lda. - "Infantário O Polegarzinho"	D.04.01.02.QH.00	15 283,20 €
Associação Promotora do Ensino Livre - APEL	D.04.07.01.QI.00	210 990,00 €
Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL – Infantário Golfinho I	D.04.07.01.QK.00	19 893,00 €
Maria Mónica Cardoso Vieira dos Santos - "Externato Bom Jesus"	D.04.01.02.QM.00	13 200,00 €
Estrelinhas do VIP – Creche, Lda.	D.04.01.02.QN.00	21 264,00 €
Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda.	D.04.01.02.QO.00	31 019,60 €
Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL – Creche Golfinho II	D.04.07.01.QK.00	6 055,20 €
Infantário “O Pirlampo Mágico”	D.04.01.02.QP.00	4 212,40 €
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda. - O Canto dos Reguilas	D.04.01.02.QQ.00	50 077,00 €
Creche do Campanário, Lda.	D.04.01.02.QR.00	10 193,80 €
SERAD, Lda. - Infantário “Planeta das Crianças”	D.04.01.02.QU.00	34 672,20 €

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2020
CISSM – Colégio Internacional Sharing School – Madeira, Lda.	D.04.01.02.QV.O0	49 116,00 €
“Colégio da Rochinha, Lda.”	D.04.01.02.QW.O0	38 687,00 €
Sector Regra, Lda. - Infantário Academia da Fantasia	D.04.01.02.QY.O0	44 038,60 €
Nascimento e Matos, Lda. – Infantário O Principezinho	D.04.01.02.QZ.O0	32 094,20 €
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda. – Infantário Refúgio do Bebe II	D.04.01.02.QE.O0	12 691,00 €
Infantário “A Toca dos Traquinas”, Lda.	D.04.01.02.UA.O0	29 463,20 €
Sociedade Elenco Perfeito, Lda. – Infantário “O Universo dos Traquinas”	D.04.01.02.UB.O0	21 228,80 €
Tânia Camacho – Infantário, Unipessoal, Lda. Infantário do Livramento	D.04.01.02.UC.O0	15 542,00 €
A Cidade dos Brinquedos – Infantário, Unipessoal, Lda.	D.04.01.02.UD.O0	84 575,40 €
Carla Câmara Góis- Creche, Unipessoal Lda.- Creche Mundo Mágico	D.04.01.02.UG.O0	6 080,40 €
Atelier de Dança Música e Artes – ADMA – Unipessoal, Lda. -“Escola de Dança – Ensino Artístico Especializado”	D.04.01.02.UE.O0	21 221,50 €
Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda.	D.04.01.02.PD.O0	89 417,00 €

Resolução n.º 548/2020

Considerando que, por Resolução do Conselho de Governo n.º 881/2017, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, número 201, suplemento de 24 de novembro de 2017, o Conselho do Governo resolveu, por unanimidade, rescindir o Contrato de “Concessão de Exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira”, com efeitos diferidos e condicionados até a data de 31.07.2018, caso viesse a ser proferida Sentença ou Acórdão, transitado em julgado, no âmbito do processo n.º 139/15.8BEFUN a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, ou em caso negativo, até à data de 31.07.2018, isto é, até ao final do respetivo ano letivo;

Considerando que, por Resolução do Conselho de Governo n.º 481/2018, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, número 121, de 31 de julho de 2018, o Conselho do Governo resolveu, por unanimidade, proceder à alteração do ato de rescisão do Contrato de Concessão de Exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., no que concerne ao momento de produção de efeitos do mesmo, tendo determinado que a aludida rescisão produza os respetivos efeitos à data de 31.07.2019;

Considerando que, no citado processo n.º 139/15.8BEFUN, as partes, Região Autónoma da Madeira e Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., acordaram submeter o objeto do litígio à arbitragem, mediante compromisso arbitral, e que, por sentença proferida em 16 de outubro de 2018, o aludido compromisso arbitral foi declarado válido, e consequentemente, foi extinta a instância n.º 139/15.8BEFUN, estando o objeto do litígio a correr os seus termos no Tribunal Arbitral legalmente constituído;

Considerando que se mantêm todos os fundamentos que suportaram a decisão de atribuir eficácia diferida e condicionada ao ato administrativo de rescisão do aludido contrato de “Concessão de Exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira”, designadamente, a necessidade de recorrer a todos os atos e formalidades destinados à tramitação do procedimento administrativo pré-contratual para a celebração de novo Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM), mediante escolha de um concessionário;

Considerando que a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia se encontra a equacionar a melhor alternativa para assegurar o regular funcionamento da EPHTM bem como a continuidade da formação aí lecionada;

Considerando que os atos e procedimentos atrás referidos devem ter em conta os fundamentos da decisão que vier a ser proferida no litígio que foi submetido ao Tribunal Arbitral;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM), não colocando em causa as prestações de serviço público concessionado, designadamente, a continuidade dos cursos ou módulos iniciados pelos discentes que frequentam aquela instituição de ensino;

Considerando que a atribuição de eficácia deferida ao ato administrativo de rescisão tem como fundamento os princípios que norteiam a atividade administrativa, mais concretamente, os princípios norteadores da concessão de serviços públicos, designadamente, os previstos no artigo 429.º do CCP, isto é, acautelar a continuidade e regularidade do serviço público concessionado.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de julho de 2020, face aos considerandos expostos, resolve

proceder à alteração do ato final de rescisão do Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., no que concerne ao momento de produção de efeitos do mesmo, determinando que a aludida rescisão produza os respetivos efeitos à data de 31.07.2021, ordenando-se a notificação da atual concessionária, Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. para, querendo, exercer o direito de audiência prévia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Portaria n.º 383/2020

de 27 de julho

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional através da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

- Os encargos orçamentais referentes ao procedimento por concurso público com publicidade internacional para a “Aquisição de Serviços de vigilância e segurança do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas (CAPA)”, no valor global de € 235.100,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 24.400,00;
Ano Económico de 2021	€ 76.200,00;
Ano Económico de 2022	€ 79.300,00;
Ano Económico de 2023	€ 55.200,00.
- A despesa relativa ao ano económico de 2020 encontra-se cabimentada na Secretaria com a classificação orgânica 51.9.50.02.00, classificação funcional 313, projeto 50025, fonte de financiamento 181, classificação económica D.02.02.18.S0.00, do Orçamento da RAM para 2020.
- A importância fixada para cada ao económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor do dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Portaria n.º 384/2020

de 27 de julho

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 1 do artigo 31.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2020, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar”, no valor global de € 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 442.346,00;
Ano Económico de 2021	€ 1.447.654,00.
- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43.03.01.00; Classificação Funcional 336; Classificação Económica 07.03.03.A0.00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 392, Projeto 52027 do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, assinada em 21 de julho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)